





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1380/2013

CRIA CATEGORIA FUNCIONAL DE TRATORISTA, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município - Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, a Categoria Funcional, abaixo relacionada, com os respectivos nºs de cargos e padrão de vencimentos:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>N. de Cargos</b>	<b>Padrão</b>
Tratorista	05	5

Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

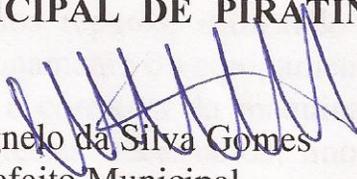
Art. 3º - O recrutamento para preenchimento dos cargos será mediante concurso público.

Art. 4º - O regime jurídico dos ocupantes do cargo criado por esta Lei, será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.

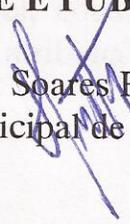
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 25 DE JANEIRO DE 2013.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Fábio Soares Fetter  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO ÚNICO

**CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: A.5**

### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças, jardins, campos, etc.

b) **Descrição Analítica:** Operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roçados, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares; operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques, plantadeiras, equipamentos de transporte e armazenamento de grãos e produtos químicos; operar enxada rotativa e sulcador; operar máquinas de plantio direto; realizar o transporte de adubos e esterco; realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática às medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefias; executar outras atribuições afins.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

## Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: alfabetizado.
- c) Carteira de Motorista Categoria C

Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão
Esportista	05	05

Art. 2º - As atribuições da categoria funcional criada pela presente Lei, são as constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento para preenchimento dos cargos será mediante concurso público.

Art. 4º - O regime jurídico dos ocupantes do cargo criado por esta Lei, será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão em conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

Vilso Aguiar de Silva Gomes  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fábio Soares Fetter  
Secretário Municipal de Administração